



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Pró-Reitoria de Ensino  
Departamento de Gestão de Assistência Estudantil



## **EDITAL N° 04/2024**

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Gravataí, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os Auxílios prioritários de alimentação, transporte e moradia da Política de Assistência Estudantil, no IFSUL.

O Diretor-Geral do Câmpus Gravataí, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o seguintes auxílios:

### **Auxílio Alimentação**

O auxílio alimentação propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos/as usuários/as, através de fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R\$ 200,00 (pago em no máximo, 10 parcelas anuais).

### **Auxílio Transporte**

O auxílio transporte propiciará o deslocamento dos/as usuários/as que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro. O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e o valor corresponderá ao custo das passagens de que o estudante necessita, não ultrapassando o teto de R\$ 300,00 mensais.

### **Auxílio Moradia**

O auxílio moradia propiciará condições de moradia aos/as usuários/as oriundos de outros municípios, ou zona rural, que migraram de sua cidade de origem exclusivamente para estudarem na cidade onde se localiza o campus do IFSul e também, cuja família não possua (nem seus responsáveis) casa própria no município do campus para onde migraram, através de auxílio financeiro. O auxílio moradia será pago no valor de R\$ 300,00 mensais por 12 meses ao ano.

## **OBSERVAÇÃO**

O referido Edital tem por objetivo identificar demandas de estudantes com perfil para receber os Auxílios prioritários de Alimentação, Transporte e Moradia da Política de Assistência Estudantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/waiuhvt8UCYdgE2z8>

### **2. PÚBLICO-ALVO**

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos: técnico e superior de graduação, presenciais, do IFSul/Câmpus Gravataí;

2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo;

2.3 Que ainda não estejam vinculados à Política de Assistência Estudantil;

2.4 Que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

**Atenção:** Não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito aos auxílios previstos neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

### **3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS**

O processo de estudo socioeconômico será realizado por meio de análise simplificada onde serão exigidos os seguintes documentos:

4.1 Documentos de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Certidão de óbito ou Carteira de Motorista).

4.2 Comprovante de rendimento de todos os membros que compõem o grupo familiar (por exemplo: Contracheque, Declaração de Imposto de Renda, Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo, Declaração do Sindicato de Classe, Pró-labore, Declaração de próprio punho, Declaração conforme anexo I).

4.3 Para solicitar o **auxílio transporte**, o/a estudante que utiliza um serviço privado de transporte, como, por exemplo, van, deverá anexar cópia do contrato e/ou do último comprovante ou recibo de pagamento, junto ao formulário eletrônico. No caso de utilização do transporte coletivo, deverá informar o valor gasto no deslocamento de sua residência até o câmpus e do câmpus até sua residência.

4.4 Para o **auxílio moradia**, o contrato de aluguel. Caso o/a estudante tenha seu pedido de auxílio moradia deferido poderão ser solicitados documentos complementares conforme consta no Art. 23 da Normatização Geral dos Benefícios do IFSul, pgs. 11 e 12.

## 5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	01/03/2024
Período de inscrições	01/03/2024 a 11/03/2024
Realização de estudo socioeconômico - análise simplificada	12/03/2024 a 25/03/2024
Divulgação do resultado parcial	26/03/2024
Prazo para recursos	27/03/2024 e 28/03/2024
Análise de recursos	01/04/2024 a 04/04/2024
Divulgação do resultado final	05/04/2024

5.1 O resultado final será divulgado no site <http://www.gravatai.ifsul.edu.br/editais-e-projetos> a partir do dia 05/04/2024.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

6.2 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.3 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail do setor de acompanhamento ao/a estudante do câmpus [gr-ae@ifsul.edu.br](mailto:gr-ae@ifsul.edu.br), durante o prazo disponibilizado para recurso.

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com o estudo socioeconômico realizado pelos/as profissionais do Serviço Social, designados/as no câmpus ou reitoria.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a no estudo socioeconômico, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSul.

6.6 Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes aptos/as ao recebimento dos auxílios serão convocados/as para uma reunião, na qual serão explicadas as normas e procedimentos que devem ser cumpridos para a permanência no auxílio. A data da reunião será informada no momento da divulgação do resultado final.

6.7 Para o pagamento dos auxílios, o/a estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. Os beneficiários deverão cadastrar a chave PIX “CPF” junto ao seu banco de preferência para recebimento dos benefícios. **Será aceito apenas o CPF como chave PIX.** Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi. **ATENÇÃO:** a conta bancária não poderá ser de terceiros/as.

6.8 Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail [gr-ae@ifsul.edu.br](mailto:gr-ae@ifsul.edu.br) ou diretamente no setor de acompanhamento ao/a estudante do câmpus (sala 5).

Gravataí, 29 de fevereiro de 2024.

(assinado no original)

Marco Antônio da Silva Vaz  
Diretor/a Geral do Campus Gravataí

